



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024

VALIDADE: 08/01/2025 A 08/01/2026 (12 MESES)

Aos 11(onze) dias do mês de abril de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.463.101/0001-01**, estabelecida na rua Fredolino Skolaude, nº 135, sala 02, bairro centro, Cerro Branco/RS, CEP: 96535-000; **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08**, estabelecida na Estrada da Boa Vista, nº 2255, 1º Distrito, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.426.768/0001-60**, estabelecida na rua Tancredo Neves, nº 259, bairro Rio Branco, Rolante/RS, CEP: 95690-000; **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.141.502/0002-13**, estabelecida na ERS 239, nº 1379, bairro Santo Antônio, Rolante/RS, CEP: 95690-000; **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 88.152.863/0001-25**, estabelecida na rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 01, bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP: 93806-310; **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 25.358.968/0001-15**, estabelecida na Estrada PIO XII, nº 1315, bairro Barrinha, Campo Bom/RS, CEP: 93700-000 e **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08**, estabelecida na Avenida Benjamin Constant, nº 1737, sala 106, bairro Florestal, Lajeado/RS, CEP: 95900-702, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Através da presente ata ficam atualizados os valores e quantidades para Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:
- 1.2- Foram reequilibrados os valores dos itens 07 para R\$ 5,31 e item 08 para R\$ 5,31.
- 1.3- Fica reclassificado os itens 6, tendo em vista a solicitação de reequilíbrio solicitada pelas empresas PMP Comércio e Representações Ltda.
- 1.4- O item 06 fica reclassificado para a empresa FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 25.358.968/0001-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cota Aberta:

- a) Para a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **43.463.101/0001-01**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
9	3.975	5Kg	Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Dona Chica	R\$ 20,79

- b) Para a empresa **C. R. MAYER**, CNPJ Nº **05.958.808/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
11	6.675	Kg	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R\$ 10,23

- c) Para a empresa **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **00.141.502/0002-13**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
3	19.200	Kg	Filé de Coxa e Sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida a adição de água à carne do frango. Embalagens de 0,1 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha) CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Em pacotes de 1 Kg. Data de validade mínima de 6 meses.	CValle	R\$ 17,16

- d) Para a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº **88.152.863/0001-25**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
7	33.750	L	Leite fluido integral. Em embalagem do tipo tetra pak, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses e apresentar registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R\$ 5,31

- e) Para a empresa **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ Nº **25.358.968/0001-15**, os seguintes itens:

5	11.325	Kg	Isas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da	Familia Pandolfo	R\$ 27,70
---	--------	----	---	------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.		
--	--	--	--	--	--

f) Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08**, os seguintes itens:

1	13.950	Kg	Carne Bovina Moída. (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R\$ 19,00
---	--------	----	--	--------------	-----------

Cota Reservada:

g) Para a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.463.101/0001-01**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
10	1.025	5Kg	Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Dona Chica	R\$ 20,79

h) Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
12	1.075	Kg	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R\$ 10,23

i) Para a empresa **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.426.768/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
4	1.900	Kg	Filé de Coxa e Sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida a adição de água à carne do frango. Embalagens de 0,1 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de	CValle	R\$ 18,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha) CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Em pacotes de 1 Kg. Data de validade mínima de 6 meses.		
--	--	--	---	--	--

- j) Para a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 88.152.863/0001-25, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
8	2.500	L	Leite fluido integral. Em embalagem do tipo tetra pak, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses e apresentar registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R\$ 5,31

- k) Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08, os seguintes itens:

2	1.330	Kg	Carne Bovina Moída. (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R\$ 19,00
---	-------	----	--	--------------	-----------

- l) Para a empresa **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ Nº 25.358.968/0001-15, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
6	2.475	Kg	Iscas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Familia Pandolfo	R\$ 27,70

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 08/01/2025.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1 - Para Secretaria Municipal da Educação:

4.1.1 - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Av: Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h13min às



16h30min, de segunda a sexta feira.

Os produtos perecíveis (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues todas as segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, os produtos congelados (carnes) e resfriados (laticínios) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato. Deverão ser entregues conforme locais relacionados na tabela abaixo, (diretamente nas escolas da área urbana e no depósito da alimentação escolar para as escolas localizadas na área rural, identificadas como “interior”).

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F. Ant. Laureano C. Filho.	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1.	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.F. Santa Inês 2.	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Princípio.
APAE.	Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus.	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227, Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho.	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56, Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz.	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente.	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.I. Soneca.	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho.	Rua João Maciel da Rosa, nº127. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Balão Mágico.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Bem-me-quer.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Costinha.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Ilha Encantada.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Doze de Outubro.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Érico Veríssimo.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Manoel Machado.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José de Anchieta.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Antunes.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Telmo Martins.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
AABB Comunidade.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.

Observações: A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rosa de entrega.

4.1.2 – Os alimentos de gênero hortifruti, por serem muito perecíveis, precisam ser entregues no depósito da alimentação em três dias da semana (segunda, terça e quarta), pois são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes.

4.1.3 - As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.1.4 – O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.1.5 - Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto, a contar da data de entrega.

4.2 – Para Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

4.2.1 - Os produtos perecíveis e não perecíveis, poderão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal, as entregas ocorrerão de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme acordado previamente no pedido.

Endereços:

- **Sede** da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

- **CRAS** – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio.

- **CREAS** – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

- **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4.3 - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

5.2.11 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu



vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do



recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2025.04.14 10:44:54
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Tédi Rancheski

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

Empresas detentoras da ata

FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ Nº 25.358.968/0001-15

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 88.152.863/0001-25